



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Morada Nova - Ceará

LEI Nº 777 DE 25 DE MAIO DE 1987

Cria a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC do município de Morada Nova e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC do município de Morada Nova diretamente subordinada ao Prefeito ou seu eventual substituto com a finalidade de coordenar a nível municipal os meios para atendimento as situações de emergência ou calamidade pública.

Art. 2º - para finalidade desta Lei denomina-se "Defesa Civil" o conjunto de medidas que tenha por finalidade prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos que estão sujeitos as populações em decorrência de calamidade pública ou situações similares.

Art. 3º - A Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, Estaduais e Federais, estreito intercâmbio com objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

Art. 4º - A COMDEC constitui órgãos integrante do sistema Estadual de Defesa Civil.

Art. 5º - Constarão obrigatoriamente nos currículos escolares nos estabelecimentos de ensinos da Prefeitura noções gerais sobre Defesa Civil.

Art. 6º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 7º - Até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após sua instalação a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e elaborará seu regimento interno que deverá ser homologado por Decreto Municipal.

Art. 8º - A Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC compor-se-á de 01 (um) Presidente, 02 (dois) Conselhos Técnicos e 03 (três) Conselhos Comunitários.

Art. 9º - A Presidência da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, será indicada pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao seu Presidente organizar as atividades da mesma.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Morada Nova - Ceará

§ Único - Fica criado o cargo de Presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, com lotação na Prefeitura Municipal sendo o referido cargo correspondente ao de Diretor de Departamento.

Art. 10º - O Conselho Técnico será composto pelo Secretário de Contas, Secretário Executivo e Secretário de Coordenação.

Art. 11º - O Conselho Comunitário, será composto pelo Secretário da Coordenação e pessoas físicas da comunidade de reconhecida idoneidade moral, que manifestarem o desejo de participar da Defesa Civil e forem aceitos.

Art. 12º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações de emergência ou de calamidade pública, exercerão estas atividades sem prejuízos das funções que ocupem e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

§ Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e contações dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 25 de Maio de 1987.


Francisco Xavier Andrade Girão
PREFEITO MUNICIPAL